



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS E ESTRUTURA PARCIAL DE BANCOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTENGI, COMPREENDENDO RETIRADA DE PLÁSTICO, ESPUMA ESTRAGADA, RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA DE BANCADA E ACOSTAMENTO, COM TECIDO NAPO E ESPUMA D 28, ATENDENDO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recuperação dos estofados e estrutura parcial de bancos do transporte escolar da rede municipal de ensino de Potengi, compreendendo retirada de plástico, espuma estragada, recomposição de estrutura de bancada e acostamento, com tecido napo e espuma D 28, atendendo interesse da secretaria de educação do município de Potengi/CE.

2.2. A manutenção dos veículos faz-se necessária para deixar os mesmos em bom estado de conservação e funcionamento, visto que o município já se programa para dar início à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, de acordo com o art. 4º, parágrafo 1º do Decreto nº 34279, de 02 de outubro de 2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A presente contratação vigorará a partir de sua efetivação até 31 de dezembro de 2021, com a devida publicação legal.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3. As despesas da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0802 12.361.0235.2.028.0000, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITENS – SERVIÇO DE TAPEÇARIA:



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS E ESTRUTURA PARCIAL DE BANCOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTENGI, COMPREENDENDO RETIRADA DE PLÁSTICO, ESPUMA ESTRAGADA, RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA DE BANCADA E ACOSTAMENTO, COM TECIDO NAPO E ESPUMA D 28, ATENDENDO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE	1	SERV	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
TOTAL					R\$ 8.200,00

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS E ESTRUTURA PARCIAL DE BANCOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTENGI, COMPREENDENDO RETIRADA DE PLÁSTICO, ESPUMA ESTRAGADA, RECOMPOSIÇÃO DE ESTRUTURA DE BANCADA E ACOSTAMENTO, COM TECIDO NAPO E ESPUMA D 28,	40	SERV	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ATENDENDO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE			
RELAÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1	SERVIÇO	1	Veículo tipo ônibus / placa OCN-2872
2	SERVIÇO	1	Veículo tipo ônibus / placa OSI-1493

4.2. Os materiais a serem utilizados em detrimento da reforma das poltronas deverão seguir as especificações e a cor azul, com estampas similares aos originais dos veículos.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS:

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações neste termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra a presente contratação.

5.2. Para execução dos serviços, após o contrato, que deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será emitida ordem de serviço devidamente autorizada a critério da Secretaria de Educação, conforme constante neste Termo de Referência.

5.3. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

5.4. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Educação.

5.5.1. Na medida da necessidade, a Secretaria de Educação, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

5.7. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

5.7.1. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes do Termo de



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Referência, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, que poderá ser encaminhada via fax ou email.

5.7.1.1. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

5.7.2. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.8. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.9. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

5.10. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

5.12. Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. O objeto da presente contratação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a troca dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à empresa vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Nos preços ofertados nas propostas das empresas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria requisitante, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

7.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

Potengi/CE, 27 de setembro de 2021.

Raimundo Nergino Lourenço
Secretário de Educação